



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Erval Velho – SC
Poder Executivo Municipal

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Processo e-Ciga nº 871/2025

ASSUNTO: Análise e emissão de Parecer Jurídico em Processo Licitatório

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica para o veículo tipo ônibus V/W 8.180 ano/modelo 2024/2025 chassi 953AD5TF5SR006697 placas SXM-0A96.

DO BREVE RELATÓRIO

O Setor de Licitações do Município de Erval Velho – SC, encaminhou à Assessoria Jurídica o Processo e-Ciga 871/2025 para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle prévio de legalidade acerca do procedimento adotado para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica para o veículo tipo ônibus V/W 8.180 ano/modelo 2024/2025 chassi 953AD5TF5SR006697 placas SXM-0A96, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, IV, a, da Lei nº. 14.133/202.

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados a seguir:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
2. Pesquisa de Preço;
3. Termo de Referência (TR);
4. Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Erval Velho – SC
Poder Executivo Municipal

Recebo os Autos no estado em que se encontra, mediante solicitação dirigida à esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedo a análise e elaboração de Parecer Jurídico.

É o lacônico relatório inicial!

DO PARECER

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade.

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória, os Autos de qualquer tipo de processo licitatório seguirão até o órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio da legalidade do processo.

O processo em tela busca Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica para o veículo tipo ônibus V/W 8.180 ano/modelo 2024/2025 chassi 953AD5TF5SR006697 placas SXM-0A96, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, IV, a, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos eletrônicos do processo em epígrafe, o Documento de Formalização de Demanda que justifica a necessidade da referida contratação.

Para o caso em comento, a pesquisa de preço fora realizada em empresa especializada para prestação de serviço de revisão programada. Ademais, para não perder a garantia de fábrica do veículo a revisão citada deve ser



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Erval Velho – SC
Poder Executivo Municipal

realizada apenas pelas representantes Volkswagen. Foi solicitado orçamento na representante mais próxima do Município e chegou-se aos valores apresentados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Está apenso aos autos todos os documentos necessários para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Consta ainda que há previsão de crédito orçamentário capaz de suportar tal despesa.

A possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação vem estabelecida no art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

CONCLUSÃO

Ex positis:

Conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 53, caput e §4º, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo** para Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica para o veículo tipo ônibus V/W 8.180 ano/modelo 2024/2025 chassi 953AD5TF5SR006697 placas SXM-0A96, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, IV, a, da Lei nº. 14.133/2021 opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

S.M.J.

É o parecer! Submeta-se à autoridade superior!

Erval Velho – SC, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Dr. Christian Andrei Conte
Assessor Jurídico
OAB/SC 67.366

E-mail: assessorjuridico@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Telefone: (049) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina